

Ofício 015/2016

Resposta ao Ofício P 1764-2016 de 07/12/2016.

Junte-se ao Processo ____/____/____	Câmara Municipal de Guaratinguetá Proc.: FI. Segue: Rubrica:
---	--

Guaratinguetá, 19 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta ao requerimento 0283/2590/2016 pelo Vereador Regis Yasumura, realizada em 06 de dezembro de 2016, presto esclarecimentos:

1. Os servidores públicos municipais que prestam serviços no Poupatempo e Detran, foram contratados como atendentes ou escriturários?

Resposta: Os servidores concursados da Prefeitura no Poupatempo são registrados como escriturário, auxiliar de serviços gerais e vigia, informação confirmada pelo Departamento Pessoal da Prefeitura.

2. Qual a forma em que foi realizado o contrato, entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e o Poupatempo/Detran, para que os servidores públicos municipais prestem serviços junto a esses Órgãos?

Resposta: Através do Convênio nº 39/2014 firmado em 08/05/2014, Processo Detran/SP Nº 107.303-6/2014. Segue anexo cópia do convênio.

3. A Administração Pública Municipal tem ciência de que nossos servidores públicos municipais, estão sofrendo pressões exageradas dentro do local de trabalho, para a obtenção de resultados nos serviços prestados junto aos referidos órgãos?

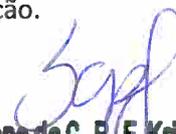
Resposta: Desconheço formalmente qualquer manifestação por parte dos funcionários.

O Poupatempo é um programa do Governo do Estado, executado pela Diretoria de Serviços ao Cidadão da Prodesp – Tecnologia da Informação, que, desde a inauguração do Posto de Guaratinguetá no dia 04/01/2016, já prestamos 286.791 atendimentos, com uma média de 800 cidadãos por dia. Em 2016, o Poupatempo foi eleito pelo segundo ano consecutivo o 'melhor serviço público de São Paulo' pelo Instituto Datafolha. Em pesquisa de satisfação, o Poupatempo obteve 97% de aprovação dos usuários.

O Poupatempo preza pelo cumprimento das diretrizes e procedimentos que geram um atendimento de qualidade para o cidadão, pois temos um compromisso com a cidadania.

Sem mais para o momento, renovamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Simone de C. R. F. Krüger
Administradora - Poupa Tempo
P G G - Guaratinguetá/SP

Poupatempo Guaratinguetá

Praça Brito Broca, 100 – Largo do Matadouro – CEP: 12511-290 – Guaratinguetá-SP
11 3247-1324



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Ofício P 1764-2016
MC/afpt/am.

Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2016.

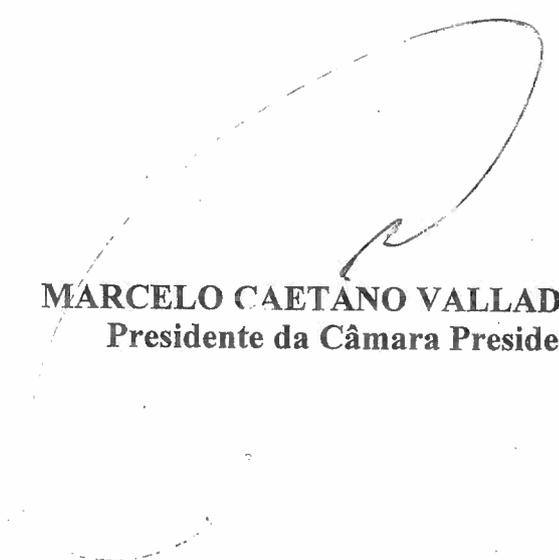
Ilustríssima Senhora

Esta Presidência da Câmara Municipal de Guaratinguetá, pelo presente, cumpre o dever de encaminhar a Vossa Senhoria para os devidos fins, a cópia reprográfica anexa:

REQUERIMENTO:

***0283/2590/2016 - Ver. REGIS YASUMURA**, aprovado em Sessão Ordinária, realizada a 06 de dezembro de 2016.

Sendo o que se oferece no momento, reitera-lhe as expressões do mais alto apreço.



MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Presidente da Câmara

Ilustríssima Senhora
SIMONE DE C. R. F. KRIGUER
Administradora do Poupatempo da
Estância Turística de Guaratinguetá – SP.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá 1764

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

REQUERIMENTO 0283-2016

Processo nº 2590-2016

EMENTA: Solicita informações sobre as medidas que estão sendo tomadas, visando melhores condições de trabalho dos servidores públicos municipais, que prestam serviços no "Poupatempo" de Guaratinguetá.

APROVADO O REQUERIMENTO

EM 06/12/2016

REJEITADO O REQUERIMENTO

EM _____

RETIRADO: PELO AUTOR ()

AUSÊNCIA DO VEREADOR ()

EM _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Sabe-se que o "Poupatempo" do município de Guaratinguetá tem prestado relevantes serviços aos nossos cidadãos, assim como também a outros municípios da região, cabendo ao mesmo promover as atividades referentes aos serviços mais procurados como a expedição de RG, Atestado de Antecedentes Criminais, serviços de internet gratuita pelo Programa Acessa São Paulo, serviços públicos on-line, como consulta de multas, Nota Fiscal Paulista, entre outros.

Sabe-se, ainda, que para o sucesso destes serviços, é imprescindível a atuação de funcionários que estejam empenhados, preparados e acima de tudo exercendo suas funções em um local que lhes propiciem dignidade, respeito e um ambiente saudável de trabalho. Portanto, a fim de obtermos maiores esclarecimentos sobre o tema proposto, elaboramos a presente propositura, com o objetivo de buscarmos proporcionar a valorização desses honrados servidores públicos municipais, que atuam junto ao Órgão citado.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá; **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**, Secretário Municipal de Administração; aos Ilustríssimos Senhores **SIMONE DE C. R. F. KRIGUER**, Administradora do Poupatempo de Guaratinguetá e **EURICO PACHECO JÚNIOR**, Diretor da 9ª CIRETRAN de Guaratinguetá, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações, sobre as medidas que estão sendo tomadas, visando melhores condições de trabalho dos servidores públicos municipais, que prestam serviços no "Poupatempo" de Guaratinguetá.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Fls. n.º 02 do Requerimento n.º 0283 – 2016.

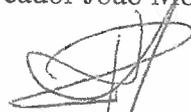
Oportunidade em que questionamos:

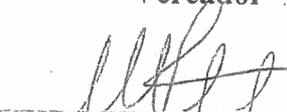
1. Os servidores públicos municipais que prestam serviços no Poupatempo e Detran, foram contratados como atendentes ou escriturários?
2. Qual a forma em que foi realizado o contrato, entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e o Poupatempô/Detrân, para que os servidores públicos municipais prestem serviços junto a esses Órgãos?
3. A Administração Pública Municipal tem ciência de que nossos servidores públicos municipais, estão sofrendo pressões exageradas dentro do local de trabalho, para a obtenção de resultados nos serviços prestados junto aos referidos órgãos?

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Ilustríssimos Senhores *NELSON BARACHO DOS SANTOS* – Jornalista da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá; *ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE* – Diretora do Jornal “Notícias” e *EDER BILLOTA* – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2016.

AUTOR:


REGIS YASUMURA
Vereador


MARCUS SOLIVA
Vereador

Assinaturas de Apoio:

Protocolo Nº 4039-2016
05/12/2016

Divisão Legislativa – RY/MS/vr.



PROCESSO DETRAN-SP Nº 107.303-6/2014
CONVÊNIO N.º 39/2014

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Guaratinguetá, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por sua Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo Expediente da Presidência, *Neiva Aparecida Doretto* e nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e do artigo 1º, § 2º, do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013 doravante denominado DETRAN, e o Município de Guaratinguetá, representado por seu Prefeito, *Doutor Francisco Carlos Moreira dos Santos*, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel e cessão de até 08 (oito) servidores municipais, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA Da Execução

São executores deste Convênio:

- I - pelo DETRAN, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;
- II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.



CLAÚSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes

I - por intermédio do **DETRAN**:

- a) instalar e manter a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;
- b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades da CIRETRAN;
- c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da CIRETRAN;
- d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela CIRETRAN;
- e) adquirir equipamentos de informática ("hardware" e "software"), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da CIRETRAN;
- * f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da CIRETRAN;
- * g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da CIRETRAN;
- h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- * i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone da respectiva CIRETRAN;
- * j) zelar pelo imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO** e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;
- k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;
- l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO**, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da CIRETRAN
- m) fornecer, quando for o caso, Memorial Descritivo para a adequação/reforma do imóvel em que se acha instalada a unidade descentralizada do **DETRAN**, em conformidade com as necessidades dos serviços prestados à população;
- n) vistoriar e atestar a adequação das obras realizadas no imóvel em face das especificações constantes do Memorial Descritivo, comunicando ao **MUNICÍPIO** eventuais irregularidades constatadas;



- o) dar ciência imediata e por escrito ao **MUNICÍPIO** sobre qualquer anomalia que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços.

II - por intermédio da PREFEITURA:

- a) ceder até 08 (oito) servidores municipais, observadas as formalidades legais, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- b) ceder, mediante instrumento jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da CIRETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "i" do item I desta cláusula.
- c) adequar/reformar, quando for o caso, o imóvel em que se instalará a CIRETRAN, às suas expensas, em conformidade com o Memorial Descritivo a que se refere a alínea "m" do item I desta cláusula;
- d) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- e) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
- f) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;
- g) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- h) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- * i) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;
- * j) contratar serviços terceirizados ou fornecer serviços próprios de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da cessão de pessoal, bem assim por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao DETRAN em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;



- l) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo único - Fica vedado aos servidores municipais cedidos o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de polícia.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA
Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA
Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou



imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo DETRAN.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em 08 de maio de 2014.

NEIVA APARECIDA DORETTO
DIRETORA VICE-PRESIDENTE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: KATIA POSSIDONIO ANTONINI
ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO
R.G.: RG: 26.766.740-1

CPF: 200.982.558-60

Assinatura:

Nome: ELIZABETH FERRARI PAIVA RIBEIRO
R.G.: RG: 9.676.780-X
CPF: 075.373.658/85
Diretora de Gestão de Convênios

CPF:



PLANO DE TRABALHO

I – CONVÊNIO - Operacionalização da 9ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN

II – PARTICIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Guaratinguetá/SP.

III – OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de até 08 (oito) servidores e na cessão de imóvel situado à Praça Brito Broca, n.º 100 - Pedregulho para a 9ª CIRETRAN de Guaratinguetá.

Os servidores municipais cedidos exercerão, exclusivamente, as atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da CIRETRAN

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V – DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de até 08 (oito) servidores e de imóvel, observadas as formalidades legais.

VI – METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na CIRETRAN.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exeqüível durante a vigência do convênio.

São Paulo, 08 de maio de 2014.

Neiva Aparecida Doretto
Diretora Vice-Presidente
Respondendo pelo Expediente da Presidência

Dr. Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal